

## **TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

Processo Licitatório: 8488/2026  
Modalidade: Dispensa Eletrônica  
Número da Licitação: 018/2026  
Objeto: BANHEIROS QUÍMICOS

Processo Licitatório: 8488/2026
Modalidade: Dispensa Eletrônica 018/2026
Objeto: <b>AQUISIÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE SERVIÇOS EXTERNOS DE MANUTENÇÃO DA AUTARQUIA.</b> <b>Em conformidade com o artigo Art. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, este processo licitatório é destinado EXCLUSIVAMENTE à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP).</b>
Local de realização da licitação no site: <a href="http://www.licitardigital.com.br">www.licitardigital.com.br</a>
Identificador do processo na plataforma de licitações licitar Digital: 100871
Início de credenciamento e acolhimento de propostas: 15/05/2026 às 17h00m
Limite de credenciamento e acolhimento de propostas: 25/05/2026 às 8h00m (Horário de Brasília)
Data e hora da fase de lances: 25/05/2026 de 8h00m às 14h00m (Horário de Brasília)
Contato e esclarecimentos: <a href="mailto:suportelicitacao3@saaesetelagoas.com.br">suportelicitacao3@saaesetelagoas.com.br</a> c/c <a href="mailto:suporte10licitacao@saaesetelagoas.com.br">suporte10licitacao@saaesetelagoas.com.br</a> e <a href="mailto:orcamento@saaesetelagoas.com.br">orcamento@saaesetelagoas.com.br</a>
<b>INFORMAÇÕES GERAIS: A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A NOTA FISCAL CONTENDO O MESMO CNPJ DO EMPENHO, PARA EFEITO DE PAGAMENTO DA DESPESA. DEVERÁ SER DESTACADO NA NOTA FISCAL, O IMPOSTO DE RENDA DEVIDO OU JUSTIFICAR A ISENÇÃO/NÃO INCIDÊNCIA, CONFORME IN 1234/2012 E 2145/2023 DA RECEITA FEDERAL. A OMISSÃO DESSES DADOS NA NOTA FISCAL AUTORIZA O ENTE PÚBLICO A RECOLHER O TRIBUTO. EM CUMPRIMENTO A LEI COMPLEMENTAR 265/2022 ART. 234 &amp; 2º, TODA EMPRESA LOTADA EM SETE LAGOAS QUE PRESTAR SERVIÇOS PARA O SAAE DEVERÁ DESTACAR O ISSQN, E MENCIONAR NA NOTA FISCAL VALOR BRUTO E LÍQUIDO. CASO O CONTRIBUINTE DEIXE DE DESTACAR E REter IMPOSTO NA NOTA, INDEPENDENTEMENTE DE SER SIMPLES NACIONAL, O SAAE NA CONDIÇÃO DE RETENTOR TRIBUTÁRIO DEVOLVERÁ A NOTA FISCAL PARA A DEVIDA REGULARIZAÇÃO. O SAAE NÃO SE RESPONSABILIZA PELOS PROCEDIMENTOS E EVENTUAIS PREJUÍZOS OCORRIDOS PELOS CANCELAMENTOS DE NOTAS FISCAIS.</b>

PARA QUE O INTERESSADO RECEBA QUAISQUER AVISOS E/OU ALTERAÇÕES RELATIVOS À ESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO, ESTE DEVE ADQUIRIR O EDITAL/TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA POR MEIO DO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO, [www.setelagoas.mg.gov.br](http://www.setelagoas.mg.gov.br), OU PELO SITE DE LICITAÇÕES DA LICITAR DIGITAL, [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) CASO O EDITAL/ TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA SEJA RETIRADO NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, SITUADO NA RUA GOV. MILTON CAMPOS, 113 – CENTRO - MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG, O INTERESSADO DEVERÁ INDICAR CPF OU CNPJ, NOME OU RAZÃO SOCIAL E E-MAIL.

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

Sete Lagoas/MG, 15 de maio de 2026

**RODRIGO FERREIRA GOMES**  
Agente de Contratação

**TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

Processo Licitatório: 8488/2026  
Modalidade: Dispensa Eletrônica  
Número da Licitação: 018/2026  
Objeto: BANHEIROS QUÍMICOS

**PREÂMBULO**

O SAAE de Sete Lagoas (MG), inscrita no CNPJ 24.996.845/0001-47, por intermédio do seu Departamento de Licitações e Compras, torna público que fará realizar Dispensa de Licitação Eletrônica do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

O Agente de Contratação designado pela Portaria nº 01, de 02 de Janeiro de 2023, do SAAE de Sete Lagoas/ MG, realizará Dispensa de Licitação Eletrônica mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

Na hipótese de não haver expediente no dia de realização da Dispensa de Licitação Eletrônica, o procedimento será realizado no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se inalterado o horário de realização.

O Sistema da Dispensa de Licitação Eletrônica estará disponível para digitação dos dados da proposta, a partir da publicação do Aviso da Dispensa de Licitação Eletrônica de acordo com legislação em vigor.

A empresa interessada a participar deste processo deverá informar no Sistema, em campo próprio, que tem pleno conhecimento e atende às exigências de habilitação previstas neste edital.

A discriminação da estimativa contendo os valores unitários, bem como pesquisa de preços realizada, encontra-se disponível para consulta nos autos do processo, exceto nos casos em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal 14.133/21.

**1. SUPORTE LEGAL**

**a)** A presente Dispensa de Licitação Eletrônica será regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Municipal nº 7.951/2010, Decreto Municipal nº 5.639/2017, Decreto Municipal nº 6.827/2022, Decreto Municipal nº 5.569/2016 e respectivas alterações.

**b)** Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006: As formas societárias enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, poderão comprovar esta condição por meio de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega dos envelopes.

**c)** Caso não seja apresentada a certidão requerida no item 1.2 a empresa poderá declarar, **em campo próprio na plataforma Licitar Digital**, que se enquadra como microempresas e empresas de pequeno porte.

**d)** O microempreendedor individual - MEI, está dispensado de apresentar tal documento, devendo então apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual expedido pela Receita da Fazenda.

## **TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

Processo Licitatório:	8488/2026
Modalidade:	Dispensa Eletrônica
Número da Licitação:	018/2026
Objeto:	BANHEIROS QUÍMICOS

e) Para as formas societárias enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

f) A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

g) Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º da referida lei.

### **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

a) A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico <https://licitar.digital/>.

b) O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

c) Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

c.1) que não atendam às condições deste Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica e seu(s) anexo(s);

c.2) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c.3) que se enquadrem nas seguintes vedações:

c.4) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c.5) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c.6) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

## **TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

Processo Licitatório:	8488/2026
Modalidade:	Dispensa Eletrônica
Número da Licitação:	018/2026
Objeto:	BANHEIROS QUÍMICOS

**c.7)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**c.8)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**c.9)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do termo, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**d)** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico

**e)** Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

**f)** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

**g)** Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

### **3. INCORPORAÇÃO, SUCESSÃO EMPRESARIAL, SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO E CISÃO DE EMPRESAS**

**a)** Incorporação: caso a empresa licitante seja incorporada por outra empresa, será permitida a participação da empresa incorporadora no processo licitatório, desde que a empresa incorporadora assumira integralmente os direitos e obrigações decorrentes da licitação.

**b)** Sucessão Empresarial: em caso de sucessão empresarial, a empresa sucessora poderá participar da licitação, desde que assumira integralmente os direitos e obrigações previstos no edital e no contrato decorrente da licitação.

**c)** Subcontratação: a empresa licitante poderá subcontratar parte dos serviços ou obras objeto da licitação, mediante prévia autorização da Administração. A subcontratação não eximirá a empresa licitante de suas responsabilidades contratuais perante a Administração.

**TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

Processo Licitatório:	8488/2026
Modalidade:	Dispensa Eletrônica
Número da Licitação:	018/2026
Objeto:	BANHEIROS QUÍMICOS

**d) Fusão e Cisão de Empresas:** em caso de fusão ou cisão de empresas participantes do processo licitatório, a empresa resultante da operação deverá comunicar imediatamente à Administração a ocorrência, apresentando os documentos que comprovem a nova composição societária.

**d.1)** A empresa resultante da fusão ou cisão deverá assumir integralmente os direitos e obrigações decorrentes da licitação, sendo vedada a transferência desses direitos e obrigações para terceiros sem prévia autorização da Administração.

**e) Responsabilidade:** as empresas envolvidas em qualquer operação de incorporação, sucessão empresarial, fusão ou cisão serão responsáveis solidariamente perante a Administração, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais e assegurando a continuidade da prestação dos serviços ou execução das obras.

**f) Comunicação:** as empresas envolvidas em qualquer operação de incorporação, sucessão empresarial, fusão ou cisão deverão comunicar à Administração, por escrito, todas as alterações ocorridas, bem como apresentar a documentação comprobatória, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da ocorrência da operação.

**g) Anuência Prévia:** qualquer alteração na estrutura societária, decorrente de incorporação, sucessão empresarial, fusão ou cisão, somente será válida perante a Administração após prévia anuência desta, expressa por escrito.

**h) Penalidades:** o descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá acarretar a aplicação de sanções previstas no edital e na legislação pertinente.

#### **4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**a)** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**b)** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta/Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**c)** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**d)** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**e)** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na

## **TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

Processo Licitatório:	8488/2026
Modalidade:	Dispensa Eletrônica
Número da Licitação:	018/2026
Objeto:	BANHEIROS QUÍMICOS

prestação dos serviços;

**f)** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**g)** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**h)** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**i)** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

### **5. FASE DE LANCES**

**a)** A partir das 08:00h da data estabelecida neste Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste termo.

**b)** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**c)** O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

**d)** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**e)** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica.

**f)** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um) centavo.

**g)** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado

## **TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

Processo Licitatório:	8488/2026
Modalidade:	Dispensa Eletrônica
Número da Licitação:	018/2026
Objeto:	BANHEIROS QUÍMICOS

primeiro no sistema.

- h)** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- i)** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- j)** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- k)** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

### **6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- a)** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- b)** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- c)** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- d)** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- e)** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- f)** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- g)** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- h)** Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - h.1)** contiver vícios insanáveis;
  - h.2)** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste termo ou em seus anexos;

**TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

Processo Licitatório:	8488/2026
Modalidade:	Dispensa Eletrônica
Número da Licitação:	018/2026
Objeto:	BANHEIROS QUÍMICOS

**h.3)** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**h.4)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**h.5)** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste termo ou seus anexos, desde que insanável.

**i)** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**i.1)** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

**i.2)** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**j)** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**k)** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**l)** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**m)** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**n)** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**o)** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**p)** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**q)** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica.

## **TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

Processo Licitatório:	8488/2026
Modalidade:	Dispensa Eletrônica
Número da Licitação:	018/2026
Objeto:	BANHEIROS QUÍMICOS

### **7. HABILITAÇÃO**

**a) Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste termo e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, que deverá anexá-los no sistema.**

**a.1) Esses documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.**

b) Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

c) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado (a) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

d) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

e) Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica.

f) Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

g) Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será declarado habilitado.

### **8. CONTRATAÇÃO**

a) Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

b) O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica.

c) Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de seu recebimento.

**TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

Processo Licitatório: 8488/2026  
Modalidade: Dispensa Eletrônica  
Número da Licitação: 018/2026  
Objeto: BANHEIROS QUÍMICOS

**d)** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**e)** O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme previsão nos anexos a este Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica, e se houver, instrumento contratual.

**f)** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste termo, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato. Não se aplica.

**9. SANÇÕES**

**a)** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

**a.1)** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**a.2)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**a.3)** dar causa à inexecução total do contrato;

**a.4)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**a.5)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**a.6)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**a.7)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**a.8)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**a.9)** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**a.10)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**b)** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

Processo Licitatório: 8488/2026  
Modalidade: Dispensa Eletrônica  
Número da Licitação: 018/2026  
Objeto: BANHEIROS QUÍMICOS

**b.1)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**b.2)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

**c)** A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

c.1) Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**d)** Compete ao Secretário Municipal (titular da pasta) ou ao seu equivalente nos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, após a abertura de procedimento e observância do devido processo legal, proferir decisões nos processos administrativos sancionadores e também nos recursos apresentados, quando verificadas infrações relacionadas ao comportamento da Contratada.

**e)** Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal ou a quem for delegada a presente competência, após manutenção da decisão recorrida proferida pelo Secretário Municipal titular da pasta ou ao seu equivalente nos demais órgãos e entidades da administração, proferir decisão final nos processos administrativos sancionadores.

**f)** Compete a todos aqueles que tiverem ciência de quaisquer infrações decorrentes do não cumprimento das normas de licitação ou de contratos celebrados com a Prefeitura Municipal de Sete Lagoas informarem à Comissão Processante Especial, criada para apuração de tais infrações.

**g)** A responsabilidade do infrator será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**10.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**a)** A presente despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Dotação 44.90.52.18 – Ficha: 34.487 - A**

**11.DAS OBRIGAÇÕES**

**a)** As obrigações recíprocas entre o SAAE de Sete Lagoas e o licitante proponente vencedor estão definidas neste instrumento e no Termo de Referência constante do Anexo I.

**b)** O licitante proponente vencedor deverá realizar os serviços/materiais em conformidade com as disposições contidas no Termo de Referência constante do Anexo I, o qual é parte integrante deste

**TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

Processo Licitatório:	8488/2026
Modalidade:	Dispensa Eletrônica
Número da Licitação:	018/2026
Objeto:	BANHEIROS QUÍMICOS

EDITAL/TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA independentemente de sua transcrição.

**12.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**a)** O aviso do EDITAL/TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA e demais procedimentos inerentes ao mesmo, serão divulgados no Licitar Digital, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas ([www.setelagoas.mg.gov.br](http://www.setelagoas.mg.gov.br)) e no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOM).

**b)** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), o SAAE poderá:

**b.1)** republicar o presente Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica com uma nova data;

**b.2)** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**c)** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**d)** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**e)** As providências dos subitens anteriores poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**f)** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**g)** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**h)** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**i)** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**j)** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que

**TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

Processo Licitatório:	8488/2026
Modalidade:	Dispensa Eletrônica
Número da Licitação:	018/2026
Objeto:	BANHEIROS QUÍMICOS

não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**k)** As normas disciplinadoras deste Termo de Dispensa Eletrônica de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**l)** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**m)** Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste termo.

**n)** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**13.DOS ANEXOS**

**a)** Integram este Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**a.1) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**a.2) ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO APÓS A FASE DE LANCES;**

Sete Lagoas/MG, 15 de maio de 2026

**RODRIGO FERREIRA GOMES**  
Agente de Contratação